



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2017

PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 085/2017

Pelo presente contrato de seguro total para os veículos Focus 2L FC Flex, placa ISO 9217, Kombi, placa IOZ 8652, Ambulância Doblô, placa IQX 5045, GOL 1.0 placa IMZ 8829, VAN DUCATO Minibus, placa IUX 1247, VAN DUCATO Minibus, placa IWB 0457 lotados na Secretaria Municipal de Saúde. De um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, localizada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, andar 18º, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na cidade de São Paulo-Capital, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO LIMA ARAUJO**, ocupante do cargo de procurador, brasileiro, casado, domiciliado em São Paulo – Capital, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, andar 18º, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, portador da Carteira de Identidade nº 20972295, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 126.840.598-10, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo Administrativo 220/2017, Pregão Presencial 022/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I-DO OBJETO

Contrato de seguro total para os veículos Focus 2L FC Flex, placa ISO 9217, Kombi, placa IOZ 8652, Ambulância Doblô, placa IQX 5045, GOL 1.0 placa IMZ 8829, VAN DUCATO Minibus, placa IUX 1247, VAN DUCATO Minibus, placa IWB 0457 lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO FOCUS ISO 9217

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Seguro do veículo Foccus 2L FC Flex, 4 portas, marca Ford, ano 2011 e modelo 2012, combustível álcool/gasolina, com direção hidráulica e ar condicionado, de placas ISO 9217, Chassi 8AFTZZFFCCJ483735. Coberturas: Tabela fiipe: 110% - Danos Morais - R\$10.000,00 - Danos Corporais (RCFV) - R\$100.000,00 - Danos Materiais (RCFV) - R\$100.000,00 - Acidentes pessoais por passageiros: morte, Invalidez, despesas médico hospitalares - R\$ 10.000,00 - Carro reserva: 7 dias - Assistência 24 horas - Vidros não blindados: parabrisa - Lanternas - Faróis - Retrovisores - Vigência mínima de 01 ano - Valor máximo da Franquia: R\$ 1.800,00	2.700,00	2.700,00

KOMBI IOZ 8652

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	Seguro do veículo Kombi, marca Wolksvagem, ano 2008, modelo 2009, combustível álcool/gasolina, de placas IOZ 8652, Chassi 9BWMF07XX9P006563. Coberturas: Tabela fiipe: 110% - IS REFV DM - R\$ 25.000,00 - IS APP MORTE - R\$ 37.793,03 - IS RCFV DC - R\$ 531.000,00 - IS APP INVALIDEZ - R\$ 30.478,25 - Vigência mínima de 01 ano	3.600,00	3.600,00

LEI 1.271/2008
VISADO
2



- Valor máximo da Franquia: R\$ 1.800,00

AMBULÂNCIA DOBLO IQX 5045

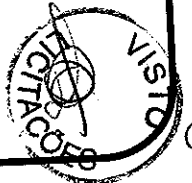
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Seguro do veículo Ambulância Doblo, marca Fiat, ano e modelo 2010, combustível álcool/gasolina, com direção hidráulica e ar condicionado, de placas IQX 5045, Chassi 9BD223153A2018280. Coberturas: - Casco – 110% FIPE - IS RCFV DM- R\$60.000,00 - IS RCFV Morte - R\$5.000,00 - IS RCFV DC: R\$ 60.000,00 - IS APP Invalidez: R\$ 5.000,00 - Vigência mínima de 01 ano - Valor máximo da Franquia: R\$ 2.500,00	4.600,00	4.600,00

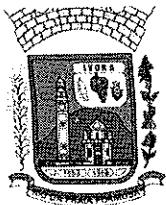
GOL 1.0 IMZ 8829

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Seguro do veículo GOL 1.0 IMZ 8829 4 portas ano e modelo 2006, combustível Gasolinal, com direção hidráulica, Chassi 9BWCA05W36T102347 Coberturas: - Casco – 100% fiipe - Danos Corporais (RCFV) - R\$50.000,00 - Danos Materiais (RCFV) - R\$50.000,00 - APP – Morte p/passageiros= R\$ 5.000,00 - APP-InvalPermanete p/passageiros- R\$5.000,00 - Danos Morais- R\$ 5.000,00 - Vigência mínima de 01 ano - Valor máximo da Franquia: R\$ 1.200,00	1.730,00	1.730,00

VAN DUCATO MINIBUS - IUX 1247

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------------------	-------------------





12	Seguro do veículo VAN DUCATO Minibus 2.3 Teto Alto ME DIESEL IUX 1247- ano 2013- modelo 2014- Chassi 93W245H34E2124088 Coberturas: - Casco – 110% fipe - IS RCFV DM 300.000,00 - IS RCFV DC 300.000,00 - Vigência mínima de 01 ano - Valor máximo da Franquia: R\$ 3.000,00	5.000,00	5.000,00
----	--	----------	----------

VAN DUCATO MINIBUS - IWB 0457

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Seguro do veículo VAN DUCATO Minibus 2.3 Teto Alto ME DIESEL IWB 0457- ano 2014- modelo 2014- Chassi 93W245H34E213941B Coberturas: - Casco – 110% fipe - IS RCFV DM 300.000,00 - IS RCFV DC 300.000,00 - Vigência mínima de 01 ano - - Valor máximo da Franquia: R\$ 3.000,00	5.790,00	5.790,00

II- DA ENTREGA DA APÓLICE E CARTÃO

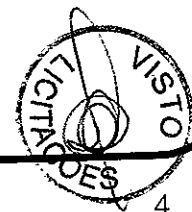
2.1 O prazo de entrega da apólice de seguro e respectivo cartão é de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

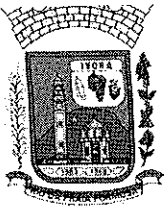
2.2. A apólice do seguro deverá ser entregue sem qualquer rasura, e em conformidade com o contrato.

2.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a apólice do seguro.

III – DO PREÇO POR ITEM

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), para item 06, **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) para o item 08, **R\$ 4.600,00** (quatro mil e





seiscentos reais) para o **item 09, R\$ 1.730**, (hum mil setecentos e trinta reais) para o **item 11, R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para o **item 12, R\$ 5.790,00** (cinco) para o **item 13**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento das apólices e respectivos cartões de seguro pelas Secretarias Municipais, em um prazo de até 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da apólice e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

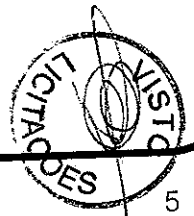
V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega da apólice, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA: 326 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUB CONTA: 1501 – SEGUROS EM GERAL
RECURSO: 40 - ASPS
VALOR: R\$ 23.420,00

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Verificado o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo 86 da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei





8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

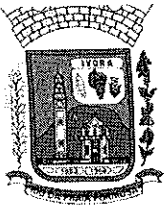
VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da apólice de seguro será da assinatura do contrato até 28/04/2018.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.





X – DO FISCAL DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é a Sr. Jorge dos Santos de Souza, Secretário Municipal de Finanças.

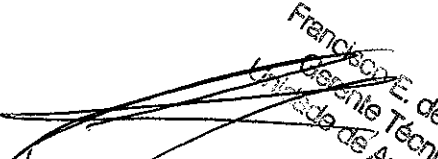
XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá- RS, 28 de abril de 2017.


Francisco E. de Souza
Gerente Técnico
Unidade de Automóvel
FERNANDO LIMA ARAUJO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATADO


ADEMIR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

